



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-Feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX

Edição n.º 1690

Total de Páginas: 023

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

#### DECRETO N.º 005/2026

Súmula:- Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de excesso de arrecadação.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº. 2.484 de 09 de outubro de 2025;

Art. 167 - § 2º - da C. F. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Art. 113 - § 2º - da – Lei Orgânica – Resolução nº 001/2004 Municipal - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente; DECRETA;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2096 - Incentivo Estadual Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02432 - 00284 - 1011/09/04/05/18 – Deliberação nº 13/2025 - CEDCA/PR – Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos da Criança e Adolescente.

Valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação provocado pelo repasse realizado pela Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR, datada de 21 de março de 2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 02

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### DECRETO N.º 006/2026

Súmula - Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº. 2.498 de 17 de dezembro de 2025;

Art. 167 - § 2º - da C. F. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Art. 113 - § 2º - da - Lei Orgânica - Resolução nº 001/2004 Municipal - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente; DECRETA;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 689.569,86 (seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.365.0006-1012 - Res. nº 212/2024 - Constr. de Creche no Distrito da Triolândia

Unidade - 02 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.

Código reduzido - 03010 - 00881 - 1011/09/01/05/18 - Resolução nº 212/2024 - Constr. de Creche.

Valor R\$ 689.569,86 (seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta dos repasses já realizados ao Município de Ribeirão do Pinhal, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e da Família, conforme termo aditivo de adesão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### DECRETO N.º 007/2026

Súmula - Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de excesso de arrecadação.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº. 2.506 de 17 de dezembro de 2025;

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 03

Art. 167 - § 2º - da C. F. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Art. 113 - § 2º - da - Lei Orgânica - Resolução nº 001/2004 Municipal - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente; DECRETA;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 124.187,00 (cento e vinte e quatro mil cento e oitenta e sete reais), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.1034 - Convênio nº 1652/2025 - SECID - Aquisição de Pick-Up.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 00263 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 5.913,67 (cinco mil novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos).

Código reduzido - 00264 - 00282 - 1005/03/99/01/01 - Convênio nº 1652/2025 - SECID - Aquisição de Pick-Up.

Valor R\$ 118.273,33 (cento e dezoito mil duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação a ser provocado por conta do repasse a ser realizado do Município pela Secretaria de Estado das Cidades “SECID”, no valor de R\$ 118.273,33 (cento e dezoito mil duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), por meio do Convênio nº 1652/2025 e contrapartida no valor de R\$ 5.913,67 (cinco mil novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos) será custeada pelo remanejamento que abaixo segue:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00350 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 5.913,67 (cinco mil novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### DECRETO N.º 008/2026

Súmula - Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de excesso de arrecadação e superávit financeiro de fontes de recursos.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 04

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº. 2.506 de 17 de dezembro de 2025;

Art. 167 - § 2º - da C. F. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Art. 113 - § 2º - da - Lei Orgânica - Resolução nº 001/2004 Municipal - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente; DECRETA;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 347.877,00 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais) com recursos de excesso de arrecadação e superávit financeiro de fontes de recursos, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Habitação.

Projeto/Atividade - 20.606.0012.2103 - Secretaria de Estado e do Abastecimento - Construção de Estufas.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 03051 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 47.844,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Código reduzido - 03052 - 00285 - 1005/03/99/01/01 - Secretaria de Estado e do Abastecimento - Construção de Estufas.

Valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação a ser provocado por conta do repasse a ser realizado para o Município de Ribeirão do Pinhal pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/Fundo de Equipamentos Agropecuários - FEAP, no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ficando por conta do Município uma contrapartida no valor de R\$ 47.844,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais), que será custeada pelo superávit financeiro de fontes de recursos a ser apurado em 31/12/2025, na fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### DECRETO N.º 009/2026

Súmula - Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de excesso de arrecadação e remanejamento de dotações orçamentárias.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 05

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº. 2.515 de 30 de dezembro de 2025;

Art. 167 - § 2º - da C. F. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Art. 113 - § 2º - da - Lei Orgânica - Resolução nº 001/2004 Municipal - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente; DECRETA;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com recursos de excesso de arrecadação e remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1038 - Resolução SESA nº 1861/2025 - Aquisição de VAN.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01994 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01995 - 051822 - 1006/03/02/01/02 - Resolução SESA nº 1861.

Valor R\$ 220.000,00 (*duzentos e vinte mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação gerado pelo repasse a ser realizado ao Município de Ribeirão do Pinhal, através da Resolução SESA nº 1891/2025 e contra partida pelo remanejamento que abaixo segue:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2039 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01900 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

**DECRETO N.º 010/2026**

Súmula - Abertura de Crédito Adicional Especial, recursos excesso de arrecadação e remanejamento de dotações orçamentárias.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 06

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº. 2.516 de 30 de dezembro de 2025;

Art. 167 - § 2º - da C. F. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Art. 113 - § 2º - da - Lei Orgânica - Resolução nº 001/2004 Municipal - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente; DECRETA;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 410.000,00 (*quatrocentos e dez mil reais*), com recursos excesso de arrecadação e remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1039 - Resolução SESA nº 1984 – Aquisição de VAN e Veículo.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01996 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01997 - 051823 - 1006/03/02/01/02 - Resolução SESA nº 1984.

Valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação gerado pelo repasse a ser realizado ao Município de Ribeirão do Pinhal, através da Resolução SESA nº 1984/2025 e contra partida pelo remanejamento que abaixo segue:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2039 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01900 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

**DECRETO N.º 011/2026**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 07

Súmula - Abertura de Crédito Adicional Especial, recursos excesso de arrecadação e remanejamento de dotações orçamentárias.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº. 2.517 de 30 de dezembro de 2025;

Art. 167 - § 2º - da C. F. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Art. 113 - § 2º - da - Lei Orgânica - Resolução nº 001/2004 Municipal - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente; DECRETA;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 95.000,00 (*noventa e cinco mil reais*), com recursos excesso de arrecadação e remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1037 - Resolução SESA nº 1357/2025 - Deputado Toninho Wandscher.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01992 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01993 - 051821 - 1006/03/02/01/02 - Resolução SESA nº 1357/2025 - Deputado Toninho Wandscher.

Valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação gerado pelo repasse a ser realizado ao Município de Ribeirão do Pinhal, através da Resolução SESA nº 1357/2025 e contra partida pelo remanejamento que abaixo segue:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2039 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01900 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 08

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

CONTRATANTE: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraná n.º 983 – Centro – CEP. 86.490-000, CNPJ/MF nº 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 76602867 SESP/PR e do CPF/MF nº 035.632.569-50, e

CONTRATADA: LUXEH ENGENHARIA LTDA – CNPJ 49.207.596/0001-94.

OBJETO: construção de Casa da Mulher Paranaense.

VALOR: R\$ 1.941.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e um mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/01/26.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 27 de janeiro de 2026.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Concorrência Eletrônica 003/2025**, para a construção de Casa da Mulher Paranaense, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR.TOTAL
01	LUXEH ENGENHARIA LTDA	49.207.596/0001-94	1.941.000,00

Ribeirão do Pinhal, 27 de janeiro de 2026.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica a construção de Casa da Mulher Paranaense, de acordo com a realização de Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica 003/2025**, ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR.TOTAL
01	LUXEH ENGENHARIA LTDA	49.207.596/0001-94	1.941.000,00

Ribeirão do Pinhal, 27 de janeiro de 2026

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 09

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTARIA N.º 15/2026

Dispõe sobre a designação de José Ricardo Martins como Secretário Escolar, em substituição ao servidor Adelson Mendes de Andrade Ferreira, em razão de licença-prêmio.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o afastamento do servidor Adelson Mendes de Andrade Ferreira, ocupante do cargo de Secretário Escolar, em razão de licença-prêmio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e pedagógicos na unidade escolar;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor José Ricardo Martins, portador do RG n.º 4.328.324-3, para responder, em caráter temporário, pela função de Secretário Escolar da Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Marcelino Nogueira, em substituição ao servidor Adelson Mendes de Andrade Ferreira.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria vigorará durante o período de afastamento do servidor titular, em razão de licença-prêmio.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTARIA N.º 16/2026

Dispõe sobre a designação de profissional do magistério para exercer a função de Direção Escolar da Escola Municipal Nova Carvalho, para o biênio 2026-2027.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR,

#### RESOLVE:

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 010

**Art. 1º. DESIGNAR**, a profissional do magistério, **ROSILENE ALEXANDRINA BORGES PINTO**, portadora do RG n.º 5.993.697-2, para exercer a função de **DIREÇÃO ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL NOVA CARVALHO**, para o biênio 2026-2027, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTARIA N.º 17/2026

Dispõe sobre a designação de profissional do magistério para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Nova Carvalho, para o biênio 2026-2027.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a profissional do magistério, **LUCIANA CRISTINA PINTO**, portadora do RG n.º 7.168.373-7, para exercer a função de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** da **ESCOLA MUNICIPAL NOVA CARVALHO**, para o biênio 2026-2027, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTARIA N.º 18/2026

Dispõe sobre a designação de profissional do magistério para exercer a função de Direção Escolar do Centro

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 011

Municipal de Educação Infantil Professora Zaira, para o biênio 2026-2027.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a profissional do magistério, **KARINA PEREIRA DA ROSA DA SILVA**, portadora do RG n.º 29.738.093-x, para exercer a função de **DIREÇÃO ESCOLAR** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ZAIRA**, para o biênio 2026-2027, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTRARIA N.º 19/2026

Dispõe sobre a designação de profissional do magistério para exercer a função de Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zaira, para o biênio 2026-2027.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a profissional do magistério, **TASSIANA QUINTANILHA DE SOUZA DUQUE**, portadora do RG n.º 9.858.922-8, para exercer a função de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ZAIRA**, para o biênio 2026-2027, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 012

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTARIA N.º 20/2026

Dispõe sobre a designação de profissional do magistério para exercer a função de Direção Escolar da Escola Municipal Dr. Carlito Thomé da Silva, para o biênio 2026-2027.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a profissional do magistério, **REGINA CRUZ LORENZETTI**, portadora do RG n.º 3.324.193-3, para exercer a função de **DIREÇÃO ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLITO THOMÉ DA SILVA**, para o biênio 2026-2027, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTARIA N.º 21/2026

Dispõe sobre a designação de profissional do magistério para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Dr. Carlito Thomé da Silva, para o biênio 2026-2027.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR,

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 013

## RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a profissional do magistério, **ADRIANA MARCIA FLORES**, portadora do RG n.º 6.225.463-7, para exercer a função de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** da **ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLITO THOMÉ DA SILVA**, para o biênio 2026-2027, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTARIA N.º 22/2026

Dispõe sobre a designação de profissional do magistério para exercer a função de Direção Escolar da Escola Municipal Tancredo Neves, para o biênio 2026-2027.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR,

## RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a profissional do magistério, **IZABEL CRISTINA BARBOSA BECKER**, portadora do RG n.º 7.734.228-1, para exercer a função de **DIREÇÃO ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**, para o biênio 2026-2027, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTARIA N.º 23/2026

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 014

Dispõe sobre a designação de profissional do magistério para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Tancredo Neves, para o biênio 2026-2027.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a profissional do magistério, **ANDRÉA CESAR**, portadora do RG n.º 6.548.793-4, para exercer a função de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** da **ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**, para o biênio 2026-2027, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTRARIA N.º 24/2026

Dispõe sobre a designação de profissional do magistério para exercer a função de Direção Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Zaide, para o biênio 2026-2027.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a profissional do magistério, **TEREZINHA DE FÁTIMA CORNÉLIO**, portadora do RG n.º 6.999.921-2, para exercer a função de **DIREÇÃO ESCOLAR** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ZAIDE**, para o biênio 2026-2027, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTARIA N.º 25/2026

Dispõe sobre a designação de profissional do magistério para exercer a função de Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Zaide, para o biênio 2026-2027.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a profissional do magistério, **ELAINE DA SILVA VALIM BARREIRA**, portadora do RG n.º 8.781.137-9, para exercer a função de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ZAIDE**, para o biênio 2026-2027, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTARIA N.º 26/2026

Dispõe sobre a designação de profissional do magistério para exercer a função de Direção Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Cônego Wenceslau Wiktor, para o biênio 2026-2027.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 016

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a profissional do magistério, **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 6.195.519-4, para exercer a função de **DIREÇÃO ESCOLAR** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÔNEGO WENCESLAU WIKTOR**, para o biênio 2026-2027, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTRARIA N.º 27/2026

Dispõe sobre a designação de profissional do magistério para exercer a função de Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Cônego Wenceslau Wiktor, para o biênio 2026-2027.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a profissional do magistério, **RITA DE CÁSSIA SENE BRAZ**, portadora do RG n.º 8.575.890-0, para exercer a função de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÔNEGO WENCESLAU WIKTOR**, para o biênio 2026-2027, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTARIA N.º 28/2026

Dispõe sobre a designação de profissional do magistério para exercer a função de Direção Escolar da Escola Municipal do Campo Triolândia, para o biênio 2026-2027.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a profissional do magistério, **MARIA EMANUELE DE ALMEIDA**, portadora do RG n.º 9.071.471-6, para exercer a função de **DIREÇÃO ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA**, para o biênio 2026-2027, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTARIA N.º 29/2026

Dispõe sobre a designação de profissional do magistério para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal do Campo Triolândia, para o biênio 2026-2027.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a profissional do magistério, **EUTHALIA CONCEIÇÃO VALIM DE FREITAS CHAVES**, portadora do RG n.º 4.874.842-2, para exercer a função de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** da **ESCOLA**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 018

**MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA**, para o biênio 2026-2027, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTRARIA N.º 30/2026

Dispõe sobre a designação de profissional do magistério para exercer a função de Direção Escolar da Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Marcelino Nogueira, para o biênio 2026-2027.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR,

**CONSIDERANDO** regulamentação municipal institui e regulamenta o Programa de Escolas Cívico-Militares no Município de Ribeirão do Pinhal - PR e dá outras providências;

## RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a profissional do magistério, **SANDRA MOLINA POLYCARPO SANTOS**, portadora do RG n.º 4.874.842-2, para exercer a função de **DIREÇÃO ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR DR. MARCELINO NOGUEIRA**, para o biênio 2026-2027, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTRARIA N.º 31/2026

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 019

Dispõe sobre a designação de profissional do magistério para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Marcelino Nogueira, para o biênio 2026-2027.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR,

**CONSIDERANDO** regulamentação municipal institui e regulamenta o Programa de Escolas Cívico-Militares no Município de Ribeirão do Pinhal - PR e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a profissional do magistério, **PATRÍCIA APARECIDA MATTOS PEROLI**, portadora do RG n.º 8.777.990-4, para exercer a função de **DIREÇÃO ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR DR. MARCELINO NOGUEIRA**, para o biênio 2026-2027, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTEARIA N.º 32/2026

Dispõe sobre a designação de profissional do magistério para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Marcelino Nogueira, para o biênio 2026-2027.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR,

**CONSIDERANDO** regulamentação municipal institui e regulamenta o Programa de Escolas Cívico-Militares no Município de Ribeirão do Pinhal - PR e dá outras providências;

**RESOLVE:**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 020

**Art. 1º. DESIGNAR**, a profissional do magistério, **DIVANETE DE SOUZA**, portadora do RG n.º 4.716.422-2, para exercer a função de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** da **ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR DR. MARCELINO NOGUEIRA**, para o biênio 2026-2027, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTARIA N.º 33/2026

Dispõe sobre a designação de profissional do magistério para exercer a função de Direção Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, para o biênio 2026-2027.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a profissional do magistério, **ANA PAULA GONÇALVES ESTEVÃO**, portadora do RG n.º 7.270.317-0, para exercer a função de **DIREÇÃO ESCOLAR** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE**, para o biênio 2026-2027, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTARIA N.º 34/2026

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 021

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio à **ADELSON MENDES DE ANDRADE FERREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADELSON MENDES DE ANDRADE FERREIRA**, matrícula nº 4881 ocupante do cargo de Secretario Escolar lotado na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início em 26 de janeiro de 2026 até 25 de abril de 2026, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º A presente licença refere-se ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, nos termos do art. 152 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2024**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2026**

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº001/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

**I – CONVOCAR** os candidatos abaixo, aprovados no 001/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/03/2024, homologado pelo Decreto n.º 013/2024 de 22 de Março de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

#### **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANIA DA COSTA	25º

#### **PROFESSOR DE ARTE**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SARA SCHMIDT DAL PICCOLO	7º

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 022

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de Janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
**Prefeito Municipal**

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOESENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### ATO DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a concessão de benefício previdenciário à Conselheira Tutelar LUANA DA ROCHA SILVA DE BARRO, com início em 06 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e regularidade dos serviços do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a desistência formal do suplente IGOR CESAR MARBACK ;

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar Suplente DOUGLAS FERREIRA DA SILVA assumir, na condição de suplente, o exercício das funções de Conselheira Tutelar, em substituição à titular Luana da Rocha Silva de Barro, enquanto perdurar o respectivo afastamento.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal – PR, 27 de janeiro de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA  
Presidente do CMDCA  
Município de Ribeirão do Pinhal – PR

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PORTARIA N° 006/2026

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUSPENDER**, no dia 28 de janeiro de 2026 (quarta-feira), no período matutino, as férias da servidora do quadro de pessoal do Poder Legislativo, Tábatha Karine Ribeiro Lopes, ocupante do cargo de Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, em razão de necessidade desta Casa de Leis.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 023

**Art. 2º** O período de férias suspenso deverá ser oportunamente compensado, conforme a legislação vigente e conveniência da Presidência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Ribeirão do Pinhal/PR, 27 de janeiro de 2026.

**Eduardo da Cruz Ribeiro**  
Presidente do Poder Legislativo

**Assinatura Digital**

